# EDITAL Nº 12/2026 - PROCESSO SELETIVO

*Abre inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO, destinado ao provimento de vagas de caráter Temporário do quadro do Município de Criciúma/SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO. O presente PROCESSO SELETIVO reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente, em especial a Lei n° 8.955/2026; Lei 6.856/17 e suas alterações; Lei Complementar nº 14/1999 e suas alterações.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas de caráter temporário do quadro do Município de Criciúma/SC, conforme Anexo III, observado a disponibilidade de vaga, o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.

1.1.1. A contratação temporária de que trata este Edital destina-se exclusivamente às hipóteses do art. 5º da Lei nº 8.955/2026, a saber: a substituição de professor efetivo afastado ou licenciado em razão de licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, quando não houver possibilidade de remanejamento interno de professores efetivos, de licença à gestante ou licença-maternidade, inclusive nos casos de adoção, de afastamento para exercício de mandato eletivo ou de licença para desempenho de mandato classista (inciso I); e a substituição de professor efetivo designado para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino, para as funções gratificadas de Auxiliar de Direção ou Orientador Educacional ou para funções de confiança ou cargos em comissão junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação (inciso II).

1.2. O PROCESSO SELETIVO será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3. A validade do PROCESSO SELETIVO é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, conforme interesse da Administração Pública.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5. A Homologação do Resultado Final serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: https://unesc.selecao.net.br/ e no Diário Oficial do Município de Criciúma/SC: https://www.criciuma.sc.gov.br/

1.6. O cronograma do PROCESSO SELETIVO está no Anexo IV do presente Edital.

1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo previsto no Anexo IV, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão do PROCESSO SELETIVO e enviado pelo endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.
1.8. As respostas às impugnações serão publicadas no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, na data prevista no Anexo IV.

**2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

2.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário do quadro do Município de Criciúma/SC, indicadas no Anexo III, que ocorrerem dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.
2.1.1. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO não implica a contratação do candidato, além do número de vagas indicado no Anexo III. Todavia o processo admissional deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.
2.2. As atribuições das funções estão descritas no Anexo II do presente Edital. As funções, a habilitação profissional, as vagas, carga horária e vencimentos estão relacionadas no Anexo III do presente Edital.
2.3. O horário/período de trabalho obedecerá a necessidade da Administração Pública, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ser exigida a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto, no calendário escolar.
2.4. O contrato administrativo de natureza jurídico-administrativa e os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato e na Lei nº 8.955/2026 e na Lei nº 6.856/2017.
2.4.1. O contrato terá duração limitada ao período necessário ao atendimento da necessidade temporária que o justificou, até o máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º, parágrafo único, e do art. 26 da Lei nº 8.955/2026, e poderá ser extinto antes do termo final nas hipóteses do art. 27 da mesma Lei.
2.5. Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital, segundo as necessidades do Município de Criciúma/SC. Os demais candidatos classificados formarão um cadastro reserva cuja contratação estará condicionada à demanda do Município, no prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO.
2.6. O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por cota de Pessoa com Deficiência.
2.7. Nos casos em que não há vagas reservadas para nomeação imediata para candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no PROCESSO SELETIVO, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2. Do total de vaga para o quadro, ficará reservada por função aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD), o percentual de 6% (seis por cento) previsto na Lei Complementar Municipal nº 12/1999.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2. deste Edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

3.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar via upload em um único arquivo em formato .pdf o laudo médico que deverá conter o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até às 16h do último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.6. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, compete ao candidato conferir, por meio de sua área do candidato, se o documento foi devidamente enviado e se encontra acessível de forma correta.

3.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 3.4. deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.8 O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.9 O candidato poderá verificar, conforme definido no cronograma constante no Anexo IV a publicações na página do PROCESSO SELETIVO o deferimento ou indeferimento da sua solicitação, bem como qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.10 A inobservância do disposto no subitem 3.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

3.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que

tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do PROCESSO SELETIVO.

3.12 A partir do momento em que for homologado do PROCESSO SELETIVO no Diário Oficial do Município, as Pessoas com Deficiência deverão passar por perícia da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato, momento em que deverá ser apresentado o LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA preenchido e assinado por especialista da área médica à qual se refere a deficiência, conforme modelo do ANEXO VI, em via original ou cópia autenticada, que deverá ser preenchido de acordo com as orientações previstas no site:https://www.saudeocupacional.org/2018/12/ministerio-do-trabalho-divulga orientacoes-para-caracterizacao-de-deficiencia.html

3.13 O laudo deverá ser preenchido e avaliado pela Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC ANTES da data da escolha de vagas que convocar o candidato.

3.14 O laudo da Junta Médica do Município deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato, e **deverá ser apresentado no ato da escolha da vaga (em caso de escolha presencial), ou enviado com a documentação (em caso de escolha virtual)**, não o fazendo, será desclassificado da vaga de deficientes e concorrerá apenas a vaga de ampla concorrência.

3.15 A apresentação do laudo médico indicado no item 3.4. não eliminará a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.16 Caso a avaliação da Junta Médica Oficial do Município conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso de Ampla Concorrência e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

3.17 Caso a avaliação do médico perito conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será declarado inapto e eliminado do PROCESSO SELETIVO.

3.18 Na inexistência de candidatos habilitados para a vaga destinada às pessoas com deficiência, a remanescente será ocupada pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, ou a 2° via do boleto disponível na área do candidato, cujo valor será de R$ 60,00 (sessenta reais).

4.1.2. O pagamento da taxa de inscrição e a compensação bancária deverá ser efetuado até as **16h do dia 8 de dezembro de 2026**, respeitado o horário bancário. O pagamento realizado dentro desse prazo garante a validação da inscrição, ainda que a confirmação do boleto no sistema leve até 1 (um) dia útil para ser processado.

4.1.3. Será indeferido a inscrição em que o pagamento for efetuado após o período estipulado no presente Edital e em hipótese alguma será devolvido o pagamento que ocorrer posteriormente ao período estipulado no item 4.1.2.

4.1.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.1.5. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
4.1.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.1.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos ou processos seletivos.
4.1.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO por conveniência da Administração Pública.

**4.2. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

4.2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, solicitada no período entre **10 horas do dia 9 de novembro de 2026 e 16 horas do dia 8 de dezembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF). Não será deferida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado após esse período.
4.2.2. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.2.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
4.2.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa a respectiva função selecionada.
4.2.5. Finalizado o ato de inscrição, independentemente de pagamento, as informações contidas na inscrição não poderão ser alteradas.
4.2.5.1 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrições feitas indevida ou incorretamente pelo candidato.
4.2.6. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
4.2.7. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos

decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.2.8. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.2.9. Será permitida a inscrição para até **2 (duas) funções, sendo devido o pagamento da taxa para cada função (opção) escolhida.**

4.2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.11. Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos amparados pela **Lei nº 5.260/2009 do Município de Criciúma (doador de sangue); pela Lei nº 4.855/2006 do Município de Criciúma (desempregado carente); e pela Lei nº 6.910/2017, alterada pela Lei nº 8.703/2025 do Município de Criciúma (cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição); pela Lei nº 8.167/2022 (jurado, hipossuficiente, mulher vítima de violência doméstica e mesário voluntário).**

4.2.12. O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato, na opção "solicitar isenção" no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, conforme data estabelecido no cronograma do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.12.1. O candidato deverá enviar via *upload,* em um único arquivo em *.pdf,* para fim de comprovação da condição de **doador de sangue**: comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a três doações dentro do período de doze meses.

4.2.12.2. O candidato deverá enviar via *upload,* em um único arquivo em *.pdf*, para fim de comprovação da condição de **desempregado carente**: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas com dados pessoais e da página da rescisão do contrato); b) formulário de rescisão de contrato de trabalho; c) comprovante de seguro-desemprego, quando for o caso; d) declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal **(Anexo V);** e) comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte. A critério da comissão referida, o candidato à isenção poderá ser entrevistado.

4.2.12.3 O candidato deve comprovar o **serviço prestado à Justiça Eleitoral** por uma eleição, através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, por meio da área do candidato, fazer o *upload*, em arquivo único em *.pdf*. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período eleitoral ou

período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

4.2.12.4 O candidato deverá requerer a isenção de **jurado** por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload,* em um único arquivo *.pdf,* para fim de comprovação um documento comprobatório de que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

4.2.12.5 O candidato deverá requerer a isenção de **hipossuficientes** por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload,* em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal o Comprovante de Cadastro expedido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome de forma online disponível na plataforma do Governo Federal (https://cadunico.dataprev.gov.br/), o Comprovante deverá constar o cadastro ativo/atualizado, bem como a Autenticidade com a Chave de Segurança deverá ser válida.

4.2.12.6 A candidata deverá requerer a isenção para **mulheres vítimas de violência doméstica** por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload,* em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação, decisão que conceda medida protetiva a seu favor. É considerada vítima de violência doméstica, aquela que se adeque a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei nº 11.340/06.

4.2.12.7 O candidato **mesário voluntário** deverá requerer a isenção por meio da área do candidato, deverá enviar via *upload,* em um único arquivo *.pdf*. Será considerado mesário voluntário, o candidato que apresentar documento expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, que comprove a atuação como mesário voluntário em eleição de âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

4.2.13. O candidato poderá verificar nas publicações realizadas na página do PROCESSO SELETIVO o deferimento ou indeferimento da sua solicitação da isenção da taxa de inscrição, conforme cronograma estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2.14. Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico que comprove a necessidade do atendimento especial, em um único arquivo em formato .pdf, no link https://unesc.selecao.net.br/, até as 16h do último dia de inscrição**,** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.2. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá informar no ato da inscrição as informações necessárias para o atendimento, e se necessário anexar atestado médico que comprove a necessidade do atendimento observando-se, quanto ao atestado, o disposto no item 3.4, "b" deste edital, sob pena de indeferimento.
5.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, mediante a apresentação da certidão de nascimento que deve ser encaminhada no ato de inscrição.
5.5. A criança deverá chegar acompanhada da candidata e de um adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.6. Celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela FUCRI/UNESC, durante todo o período de aplicação.
5.7. Não será disponibilizado, pela FUCRI/UNESC, pessoa que fique responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
5.9. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.10. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
5.11. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, enviar cópia simples do laudo médico. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
5.12. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem do CPF e do documento de identidade (frente e verso).

5.13. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.
5.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
5.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.
5.16. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o uso do objetivo, dispositivo ou prótese solicitado.
5.17. O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de encerramentos das inscrições do PROCESSO SELETIVO. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.
5.18. O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e cartão de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.
5.19. O candidato que necessitar utilizar, durante a realização da prova, medicamentos, deverá solicitar, conforme o prazo descrito no subitem 5.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato .pdf, a imagem da receita médica que justifique o uso do medicamento.

5.20. O candidato poderá verificar nas publicações realizadas na página do PROCESSO SELETIVO o deferimento ou indeferimento da sua solicitação de condição especial para realização da prova, conforme cronograma estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
5.21. No caso de indeferimento da solicitação, devido à ausência do documento comprobatório, não será permitido o reenvio de documento, cabendo apenas o prazo recursal para reanálise da documentação já enviada, conforme os termos do Edital. Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.
5.22. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Criciúma e a FUCRI/UNESC o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1. As provas do PROCESSO SELETIVO, objeto deste Edital, serão realizadas em **20 de dezembro de 2026, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas),** na cidade de Criciúma/SC, na Unesc – Universidade do Extremo Sul Catarinense – Endereço: Av. Universitária, 1105 - Universitário, 88806-000. A alocação dos blocos e salas dos candidatos será publicado no dia 17 de dezembro de 2026, sendo obrigação do candidato conferir o seu bloco e sala de prova.
6.1.1. A alocação dos candidatos no local designado para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do PROCESSO SELETIVO. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação do local, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
6.1.2. A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
6.2. A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, será disponibilizada no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.
6.3. O candidato somente deverá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

**7. DAS PROVAS**

7.1 O PROCESSO SELETIVO consistirá na realização de 3 (três) etapas: (a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; (b) prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório; e (c) prova prática, de caráter classificatório, para a função de Professor Bilíngue/ Intérprete e Professor Instrutor de Libras.

**7.2 DAS PROVAS OBJETIVAS**

7.2.1. A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha para todas as funções, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta de "A" a "E", dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no **Anexo I** deste Edital.

7.2.1.1. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PONTO POR QUESTÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 10 | 0,20 | 2,00 |
| Metodologia da Prática Docente | 10 | 0,20 | 2,00 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 0,30 | 6,00 |
| **TOTAL** | 40 | - | 10,00 |

7.2.1.2. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão das provas objetivas:

a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;

b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;

c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;

d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

7.2.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota mínima de 3,00 (três) pontos.

7.2.1.4. Aquele que não atingir o quantitativo mínimo de pontos está automaticamente eliminado do certame.

7.2.1.5. As questões da prova objetiva e o seu gabarito estarão à disposição dos candidatos no dia 20 de dezembro de 2026, após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, no site https://unesc.selecao.net.br/.

7.2.1.6. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

7.2.1.7. Os candidatos que se inscrever em duas funções receberá 01 (uma) prova de conhecimentos gerais e metodologia da prática docente e duas provas com as questões específicas de cada função selecionada. **As questões de conhecimentos gerais e metodologia da prática docente serão replicadas para as duas funções. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas**

**aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).**

**7.2.2. DO ACESSO À SALA DE PROVA**

7.2.2.1. Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito documentos de identidade oficial, original: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

7.2.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

7.2.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento impresso (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência impresso será retido pela equipe de aplicação.

7.2.2.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.2.2.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.2.2.8. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para o início da realização da prova. Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 15 minutos antes do horário estabelecido para o início da realização da prova.**

7.2.2.9. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá estar obrigatoriamente no bloco designado para a realização da prova. O candidato que não estiver no bloco ao qual foi alocado será impedido de realizar a prova e deverá se retirar do local, não sendo permitido o ingresso em outro bloco.

7.2.2.10. Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
7.2.2.11. Não haverá segunda chamada ou reaplicação das provas objetivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.2.2.12. Somente será permitido recipiente/garrafa, para bebida, transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente, ou ainda alimentos com embalagens lacradas, desde que sejam fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.

**7.2.3 DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
7.2.3.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas). Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal, ainda que por questões de saúde.
7.2.3.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.
7.2.3.3. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
7.2.3.4. Será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
a) Estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, smartwatch, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;
b) Estiver portando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
c) Estiver portando qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente e sem rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
d) Estiver portando qualquer papel com anotação ou impressão de informação ou instrução relativa à prova, ao conteúdo programático ou diversa, exceto o documento de identificação já apresentado ao fiscal de sala, estritamente destinado à identificação do candidato;
e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
f) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
i) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO;

m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
n) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
o) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
p) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 5.14 deste Edital;
q) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
r) Não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver;

7.2.3.5. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 7.2.3.4. deste Edital.
7.2.3.6. Para garantir a lisura e segurança na realização das provas objetivas, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de provas e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
7.2.3.7. Para a segurança de todos os envolvidos no PROCESSO SELETIVO, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, estando o candidato armado e amparado pela lei citada, deverá apresentar-se na sala de coordenação do concurso, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmuniciar e lacrar a arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.
7.2.3.8. Sob pena de ser eliminado do PROCESSO SELETIVO, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados e desativados os alarmes, o telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, bem como os demais itens relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.2.3.4. deste Edital.
7.2.3.9. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
7.2.3.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
7.2.3.11. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.2.3.12. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.2.3.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
7.2.3.14. Para realização das provas objetivas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados e da função pretendida indicadas no caderno de questões e cartão de respostas.
7.2.3.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
7.2.3.16. No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.
7.2.3.17. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.
7.2.3.18. Nos casos de eventual falta de material personalizado na aplicação de provas, ou de eventual defeito de impressão, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato material substitutivo.
7.2.3.19. Nos dias de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
7.2.3.20. A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e os cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do PROCESSO SELETIVO. Após este período o material será destruído.

**7.2.4. DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

7.2.4.1. As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas de forma legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.
7.2.4.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
7.2.4.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
7.2.4.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados no material de prova, em especial, a função de inscrição, seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.2.4.5. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do PROCESSO SELETIVO.
7.2.4.6. Durante a aplicação da prova não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

**7.2.5. DA SAÍDA DA SALA**
7.2.5.1. Os candidatos apenas poderão se retirar do local de exame após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
7.2.5.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação, sob pena de eliminação.
7.2.5.3. O candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.
7.2.5.4. O candidato que necessitar de declaração de comparecimento deverá, ao término da prova, dirigir-se à sala da Coordenação, para solicitá-la.
7.2.5.5. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
7.2.5.6. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
7.2.5.7. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.
7.2.5.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**7.3. DA PROVA DE TÍTULOS**
7.3.1. A prova de títulos será de caráter unicamente classificatório.
7.3.2. Todos os candidatos interessados terão das **10h do dia 9 de novembro de 2026 até às 16h do dia 8 de dezembro de 2026,** sob pena de preclusão, para apresentar seus títulos.
7.3.3. Será permitido o envio de apenas um título em arquivo único em formato .pdf em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, no período especificado no item 7.3.2, em formato legível. **7.3.3.1. Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica**. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.
7.3.3.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
7.3.4. Somente será pontuado na prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

7.3.5. Para fins de pontuação na prova objetiva de títulos, serão considerados os diplomas de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu,* Mestrado ou Doutorado relacionados a função de inscrição, conforme pontuação abaixo:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, relacionado a função de inscrição. | 2,00 (dois) pontos não cumulativos; |
| Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição. | 1,50 (um e meio) pontos não cumulativos; |
| Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, relacionado a função de inscrição. | 1,00 (um) ponto não cumulativos; |

7.3.6. A nota na prova de títulos será a pontuação obtida com a análise dos documentos apresentados.
7.3.7. A pontuação máxima admitida será de 2,00 (dois) pontos, não sendo cumulativa, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente um título de maior valor, observados os critérios do item 7.3.5. O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.
7.3.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste Edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.
7.3.9. Serão aceitos os diplomas e certificados emitidos até a data de publicação deste Edital.
7.3.10. Não serão aceitos os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital, os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, e os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.
7.3.11. Os certificados e diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.3.12. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

**7.4. DA PROVA PRÁTICA**

7.4.1. A Prova Prática será realizada na data de **20 de dezembro de 2026**, após as provas objetivas.
7.4.2. A prova prática é de caráter classificatório, sendo obrigatória.
7.4.3. As atividades a serem realizadas na prova prática, conforme a função, está descrito no item 7.4.11. do presente edital.
7.4.4. Será vedado o acesso ao local de prova prática o candidato que se apresentar após o horário estipulado e comparecer sem documento oficial de identificação conforme o item **7.2.2.1.**
7.4.5. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

7.4.6. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.
7.4.7. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar sem autorização da comissão do PROCESSO SELETIVO antes de realizar seu teste.
7.4.8. No horário definido para realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, ou usar qualquer equipamento constantes no item 7.2.3.4.
7.4.9. Haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas e informado aos candidatos no momento do teste, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.
7.4.10. A prova prática será filmada e gravada, sendo que o candidato que não autorizar o uso da sua imagem, foto ou voz será eliminado do certame. A gravação da prova prática não será divulgada em hipótese alguma.
7.4.11. A prova prática terá duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos. A avaliação consistirá em ministrar uma aula totalmente em Libras, cujo tema será escolhido pelo candidato previamente, entre as seguintes opções: Educação de Surdos, História da Língua de Sinais no Brasil e no Mundo, Legislações da Educação de Surdos, Cultura e Identidade Surda e Gramatica da Libras. Na sequência, o candidato deverá assistir a um vídeo em Libras e fazer a sua tradução para a Língua Portuguesa escrita, que será avaliado com os seguintes critérios:
7.4.11.1 Domínio da Libras, expressões faciais e corporais e uso do espaço, adequação comunicativa, fidelidade ao conteúdo, valendo até 5,00 (cinco) pontos.
7.4.11.2 Domínio da Língua Portuguesa, coesão e clareza textual, desenvolvimento linguístico, vocabulário e escola lexical e compreensão ao conteúdo, valendo até 5,00 (cinco) pontos.
7.4.12. Ao concluir a prova, o candidato deverá aguardar, em uma sala de espera, a sua liberação.
7.4.13. No caso de inconsistência ou defeito de gravação o candidato será encaminhado para repetir a prova, devendo, obrigatoriamente, escolher um tema diferente daquele já realizado.

## 8. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.
8.2. As notas da classificação final, exceto a função de Professor Bilíngue/Intérprete e Professor Instrutor de Libras, seguirão a fórmula abaixo:

$$PF = NPO + NPT$$

Sendo:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

8.2.1 As funções de Professor Bilíngue/Intérprete e Professor Instrutor de Libras seguirão a fórmula abaixo:

$$PF = \frac{NPO + NPP}{2} + NPT$$

Sendo:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota Prova Prática
NPT = Nota da Prova de Títulos

8.3. No caso de anulação de qualquer questão, por inexistência de apenas uma alternativa correta, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
8.4. No caso de erro na indicação da única resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito oficial definitivo.
8.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) tiver maior nota nas questões Metodologia da Prática Docente;
d) tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade.
8.6 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado em duas listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com os candidatos com deficiência; e a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência.

**9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

9.1. É admitido pedido de recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao indeferimento dos requerimentos de condições especiais;
c) ao indeferimento da inscrição como candidato PCD;
d) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;
e) ao gabarito preliminar;
f) ao resultado preliminar da prova objetiva, títulos e prática;
9.2. Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico em sua área do candidato, na aba “Recursos”, nos seguintes prazos:
a) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será possível interpor recurso das 8 horas do dia 27 de novembro de 2026 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia 30 de novembro de 2026;

b) aos indeferimentos das inscrições, dos requerimentos de condições especiais, da inscrição de candidato PCD será possível interpor recurso das 8 horas do dia 10 de dezembro de 2026 até às 23h59m59s, dia 11 de dezembro de 2026;
c) ao gabarito preliminar será possível interpor recurso das 8 horas do dia 21 de dezembro de 2026 até às 16 horas do dia 22 de dezembro de 2026;
d) ao resultado preliminar da prova objetiva, títulos e prova prática, será possível interpor recurso das 8 horas do dia 8 de janeiro de 2027 até às 23h59m59s, do dia 11 de janeiro de 2027;
9.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.
9.3. O prazo recursal referente às alíneas “a” e “b” destina-se exclusivamente à reanálise dos documentos já enviados, não se constituindo como novo prazo para a apresentação de documentos.
9.4. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
9.4.1. Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do PROCESSO SELETIVO, só será analisado o último transmitido.
9.4.2. Se do exame de recursos resultar anulação integral de item da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.5. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 9.1
9.6 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.
9.6.1. Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.
9.6.2. O pedido de recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, sendo observadas, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.
9.7. A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ na página do PROCESSO SELETIVO, conforme cronograma estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
9.8. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.9. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.
9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
9.11. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

**10. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO.**

10.1 O candidato será admitido na função pública, por ato do Poder Público Municipal, obedecendo-se aos requisitos deste edital e da lei vigente.

10.2 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado gera mera expectativa de direito, competindo à administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, convocar profissionais aprovados de acordo com a necessidade.
10.3 Os candidatos aprovados serão convocados e, na admissão, será dada prioridade à ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva do Governo do Município de Criciúma.
10.4 As convocações para escolha de vaga poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

**10.5 DA ESCOLHA DE VAGAS PRESENCIAL**

10.5.1 As primeiras chamadas do ano letivo, em razão do grande número de vagas, ocorrerão de forma presencial.
10.5.2 Será publicado no Diário Oficial do Município, o Edital de Convocação contendo a lista de candidatos convocados para comparecer à escolha de vagas presencial, considerando-se os que possuem possibilidade de serem alcançados pela ordem classificatória.
10.5.3 Nessa ocasião, o Município poderá convocar os candidatos também por meio de aplicativo eletrônico de mensagens e/ou e-mail, porém o meio oficial e prioritário de divulgação será o Diário Oficial do Município, sendo obrigação do candidato manter seus dados cadastrais, especialmente telefone e endereço eletrônico (e-mail), atualizados junto à Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, Rua Domênico Sônego, nº 542 – Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC.
10.5.4 O Município não se responsabilizará pelo não recebimento de mensagens eletrônicas ou e-mails enviados aos candidatos, seja por erro de cadastro, falha de comunicação, bloqueio de mensagens ou qualquer outro motivo alheio à sua atuação. O Diário Oficial do Município permanece como meio oficial e obrigatório de divulgação, e a publicação do nome do candidato nesse meio será considerada notificação válida e suficiente para todos os efeitos.
10.5.5 Somente deverão comparecer à escolha de vagas presencial os candidatos que tiverem seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
10.5.6 No momento da escolha, serão repassadas as informações de como deverá ser realizado o envio dos documentos exigidos no item 11.
10.5.7 Poderão ser realizadas quantas escolhas de vagas forem necessárias, de forma presencial, considerando a necessidade do Município.
10.5.8 Na escolha de vagas presencial, os candidatos que se candidataram na condição de PCD deverão estar com o laudo emitido pela Junta Médica do CriciúmaPrev em mãos.

**10.6 DA ESCOLHA DE VAGAS VIRTUAL**

10.6.1 Após a conclusão das chamadas presenciais, as chamadas subsequentes, ao longo do ano letivo, serão realizadas por meio de sistema virtual, disponível no endereço eletrônico: https://sites.google.com/edu.criciuma.sc.gov.br/act
10.6.2 O início das chamadas virtuais será formalizado por ato específico publicado no Diário Oficial do Município, que informará e regulamentará o uso do site mencionado.

10.6.3 As vagas disponíveis poderão ser publicadas às terças-feiras e/ou sextas-feiras pela manhã, conforme a necessidade da Administração, no site do item 10.6.1.
10.6.4 Os candidatos terão prazo até as 12h da quarta-feira subsequente para manifestar interesse nas vagas publicadas na terça-feira, e até as 12h da segunda-feira subsequente para manifestar interesse nas vagas publicadas na sexta-feira, devendo realizar o cadastro eletrônico na vaga desejada.
10.6.5 A publicação de vagas não ocorrerá necessariamente em todas as terças e sextas-feiras, sendo realizada de acordo com a necessidade da Administração.
10.6.6 É obrigatória a atenção dos candidatos às publicações no site indicado no item 10.6.1 nas referidas datas.
10.6.7 A publicação das vagas ocorrerá somente quando houver vagas disponíveis. Caso não existam vagas a serem ofertadas na semana, não haverá publicação no site, inexistindo, portanto, obrigação do Município em realizar publicações semanais. A data estabelecida tem finalidade, única e exclusivamente, de padronização.
10.6.8 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação geral, porém dentre os candidatos que se cadastraram para aquela vaga específica.
10.6.9 O candidato melhor classificado entre os cadastrados será informado que foi ele o escolhido para ocupar a vaga, momento em que terá o prazo do 10.6.4 para comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Educação e para encaminhar a documentação exigida à Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas, de forma digital.
10.6.10 O candidato que se cadastrar, for convocado e não apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
10.6.11 O candidato que se cadastrar, for convocado e não se apresentar na Secretaria Municipal de Educação para assumir a vaga no prazo fixado perderá o direito à vaga, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.955/2026.
10.6.12 O candidato que não se cadastrar para determinada vaga não será eliminado, permanecendo classificado para futuras vagas. Da mesma forma, o candidato que se cadastrar, mas não for alcançado pela classificação naquela vaga, permanece na lista geral para chamadas futuras.
10.6.13 Todo o processo de convocação e escolha de vagas será realizado com plena publicidade e transparência, sendo divulgados no próprio site o resultado das chamadas, o nome do candidato que assumiu a vaga e sua respectiva classificação.
10.6.14 Para se candidatar a mais de uma vaga, é necessário preencher e enviar o formulário separadamente para cada vaga preenchida.
10.6.15 O professor já admitido somente poderá pleitear nova vaga se tiver participado do Processo Seletivo Simplificado em dois componentes curriculares e possuir compatibilidade de horários para assumir a nova vaga, bem como com compatibilidade de horários para assumir nova vaga no componente que já atua.
10.6.16 O candidato que se cadastrar em duas ou mais vagas do mesmo componente curricular e for o melhor classificado em mais de uma delas será convocado para a primeira vaga em que se cadastrou.

10.6.17 Para se cadastrar no site, o candidato precisa ter participado do Processo Seletivo n° 12/2026, no componente curricular específico da vaga ofertada.
10.6.18 Os candidatos interessados em assumir vagas de professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dos Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano, na EMEBPS Profª. Maria de Lourdes Carneiro - Polo de Surdos, deverão apresentar certificados de aperfeiçoamento em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. Serão aceitos somente certificados formação continuada / aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais, no período entre 2020 a 2026.
10.6.19 Quando o candidato não apresentar os certificados mencionados no item 10.6.18, terá que realizar a formação durante o ano letivo, que será ofertada pela Rede Municipal de Ensino, no período noturno, conforme Lei Municipal Nº 8.187 de 24 de agosto de 2022.
10.6.20 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, alternando entre ampla concorrência, as Pessoas com Deficiência (PcD), para a ocupação de vagas, conforme a necessidade do Município de Criciúma, e respeitando as exigências para a admissão conforme item 11 deste Edital.
10.6.21 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.
10.6.22 O candidato inscrito em duas áreas e convocado em ambas poderá assumir as duas vagas, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do item 10.6.15; não havendo compatibilidade, deverá optar por uma das áreas.
10.6.23 Os candidatos aprovados que realizarem a escolha da vaga e, de forma anterior ao efetivo comparecimento na Unidade de Ensino, desistirem de ocupar a função, deverão imediatamente procurar a Secretaria Municipal de Educação e na sequência a Diretoria de Atos Oficiais e Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para formalização da desistência, que acarretará a perda do direito à vaga escolhida, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.955/2026.
10.6.24 Os candidatos aprovados que realizarem a escolha da vaga e, após efetiva apresentação na Unidade de Ensino, desistirem de ocupar a função, deverão imediatamente procurar a Secretaria de Educação e na sequência a Diretoria de Atos Oficiais e Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho para formalizar o pedido de dispensa, nos termos do art. 27, inciso I, da Lei nº 8.955/2026.
10.6.25 A desistência referida no item 10.6.23 acarreta somente a perda do direito à vaga escolhida, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.955/2026, e a dispensa a pedido referida no item 10.6.24 sujeita o professor ao impedimento de nova contratação previsto no art. 28 da mesma Lei.
10.6.26 O candidato que não estiver presente, no momento em que chegar a sua classificação na escolha de vagas presencial, porém conseguir apresentar-se ainda no decorrer desta, terá concedido o direito de escolha, dentre as vagas que ainda estiverem disponíveis no momento.
10.6.27 O candidato que encontrar-se temporariamente inapto por motivo de saúde, deverá justificar a causa de sua inaptidão em requerimento administrativo que será analisado pela Comissão de Processo Seletivo.
10.6.28 O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal

de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, perderá o direito à vaga escolhida, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.955/2026.

10.6.29 As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame, estritamente de acordo com a vaga ofertada.

10.6.30 O candidato que escolher vaga de CEIM (Professor Pedagogo, Arte, Educação Física), trabalhará, no recesso escolar, no mês de julho, em colônia de férias, caso haja esta necessidade.

10.6.31 O candidato que assumir vaga, cumprirá o calendário letivo do ano de 2027, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a necessidade do Município.

10.6.32 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, pois a sua contratação está condicionada a um motivo específico.

10.6.33 O candidato contratado temporariamente para a função de professor ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

10.6.34 No caso do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es) a Equipe Diretiva da Unidade de Ensino é responsável por proceder com orientações ao agente público e providenciar o registro em ata, que deverá ser encaminhado de forma digital, em formato pdf, para a coordenação responsável na Secretaria de Educação.

10.6.34.1 Os encaminhamentos para os professores, registrados na ata de orientação, serão acompanhados pelo diretor e/ou equipe diretiva.

10.6.34.2 Após o primeiro registro em ata, o prazo para adequação será de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis. Durante este período, acontecerá o acompanhamento do agente público em análise e será verificado, se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es).

10.6.34.3 Decorridos os dias úteis, informados ou concedidos conforme item anterior, será realizada segunda orientação com agente público, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Permanecendo uma ou mais inconformidades descritas no primeiro registro, o agente público terá outro prazo também de no mínimo 7 (sete) dias úteis, para que estas sejam sanadas.

10.6.34.4 Caso não tenham sido sanadas as faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, o diretor deverá preencher a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando assessoria ao coordenador pedagógico da Unidade de Ensino.

10.6.34.5 Decorridos os prazos de, no mínimo, 14 (quatorze) dias úteis do primeiro registro em ata, após todas as medidas mencionadas e preenchimento da ficha de notificação, será realizada a terceira orientação com o servidor, na presença da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata. Após esta orientação, o servidor terá o prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis para adequação às atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Decorrido o prazo, no caso de permanência das faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as

orientações, a Secretaria Municipal de Educação tomará a decisão sobre os encaminhamentos a serem realizados.

10.6.34.6Após finalizado o processo de acompanhamento e orientação com a resolução e a adequação pelo profissional em relação às suas atribuições, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

10.6.34.7 Caso seja necessário instauração de processo de sindicância, durante sua tramitação, o servidor não poderá ser encaminhado para outra Unidade da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

10.6.34.8 O agente público que responder a processo administrativo e solicitar a rescisão do seu contrato antes da sua conclusão, mesmo após o seu desligamento, terá seu processo administrativo finalizado, com a emissão do Relatório conclusivo quanto a sua inocência ou responsabilidade, remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento. No que se aplicar, eventual penalidade será formalizada e registrada nos assentamentos do agente público, e o impedimento de nova contratação observará o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.955/2026, que alcança o contrato anterior rescindido por penalidade administrativa decorrente de sindicância.

10.6.34.9 O professor poderá ser dispensado por iniciativa da Administração Pública, mediante procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no art. 27, inciso VI, da Lei nº 8.955/2026, a saber: descumprimento injustificado de cláusulas contratuais ou das obrigações legais e regulamentares, inclusive das atribuições no processo de ensino e aprendizagem e do planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação; faltas ao serviço sem motivo justificado, na forma do item 10.6.34.10; inaptidão ou desempenho insuficiente para o exercício das atribuições, apurado em avaliação de desempenho com critérios objetivos, conforme regulamento; e prática de infração disciplinar, apurada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma do art. 30 da mesma Lei.

10.6.34.10 As faltas ao serviço sem motivo justificado por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 30 (trinta) dias, ensejarão a dispensa do professor, observado o procedimento do item 10.6.34.9, nos termos do art. 27, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 8.955/2026. O professor deverá avisar a chefia imediata sobre a falta no mesmo dia da ocorrência, conforme o art. 24 da mesma Lei, e apresentar a justificativa à direção da Unidade de Ensino no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

**11. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será convocado na forma mencionada neste Edital.

11.2 São requisitos básicos para assumir função pública de caráter temporário:

11.2.1 a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;

11.2.2 ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da legislação federal;

11.2.3 o gozo dos direitos políticos;

11.2.4 a quitação com as obrigações militares, para os homens;

11.2.5 a quitação com as obrigações eleitorais;
11.2.6 a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
11.2.7 o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
11.2.8 declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive, se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
11.2.9 no momento da contratação, necessariamente será observado o Art. 28 da Lei nº 8955 de 15 de abril de 2026, que estabelece que o professor contratado por tempo determinado que tiver contrato com duração igual ou superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, ficará **impedido de ser novamente contratado pela Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses após o término do contrato**. Para os contratos com **duração inferior a 12 (doze) meses,** o § 1º do mesmo artigo determina que o impedimento **corresponderá ao período efetivamente trabalhado**.
11.2.10 no momento da convocação, ainda não tenha transcorrido integralmente o período de impedimento decorrente do encerramento do contrato anterior, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 8.955/2026, o candidato **permanecerá na ordem classificatória**, ficando impossibilitado de assumir a função enquanto perdurar o referido impedimento. Encerrado o período de impedimento, o candidato poderá ser convocado para contratação, **observada a existência de vaga, a ordem de classificação e a vigência deste Edital**, desde que atendidos os demais requisitos legais para a contratação.
11.2.11 apresentação de Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.
11.2.12 não ter sido dispensado do serviço público, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de sanção disciplinar;
11.2.13 não ter tido contrato anterior rescindido por penalidades administrativas decorrentes de sindicâncias;
11.2.14 não ser aposentado por invalidez;
11.2.15 não possuir antecedentes criminais, observado o item 11.6.1.1.
11.3 As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
11.4 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
11.4.1 cancelamento da naturalização;
11.4.2 reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
11.4.3 condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
11.4.4 condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
11.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados nos itens supracitados impedirá a contratação do candidato.
11.6 No ato da admissão serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

11.6.1 certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
11.6.1.1 A certidão de que trata o item 11.6.1 destina-se à verificação do requisito do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.955/2026, que será aplicado em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE 560.900. O fato de o candidato responder a inquérito policial ou ação penal não impedirá a contratação, e somente a condenação por órgão colegiado ou transitada em julgado, por crime cuja natureza seja incompatível com as atribuições da função de professor, demonstrada em decisão motivada da autoridade competente, poderá fundamentar o impedimento.
11.6.2 certidão de quitação eleitoral;
11.6.3 cópia de Documento de Identificação (RG ou CNH);
11.6.4 foto recente;
11.6.5 cópia de comprovante de residência atual;
11.6.6 cópia do PIS/PASEP;
11.6.7 cópia da certidão de casamento e documento do cônjuge (se houver);
11.6.8 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver);
11.6.9 cópia do protocolo da Declaração de Bens e Valores;
11.6.10 conta-salário da Caixa Econômica Federal;
11.6.11 certidão de regularidade do CPF com a Receita Federal;
11.6.12 cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF, no caso das vagas de EDUCAÇÃO FÍSICA.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO publicados no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.
12.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO no Setor de Concursos da Unesc, em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizada na Av. Universitária, n.º 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, na opção Fale Conosco, e por meio do correio eletrônico contatoconcursos@unesc.net.
12.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
12.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste Edital.

12.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste Edital.
12.8 Salvo impossibilidade, a publicação do resultado final preliminar da prova objetiva, títulos e prática será feita, no dia 7 de janeiro de 2027, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.
12.9 A homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO ocorrerá no Diário Oficial do Município de Criciúma /SC, na data prevista de 14 de janeiro de 2027.
12.10 O Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
12.11 A responsabilidade operacional do PROCESSO SELETIVO de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.
12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO.
12.13. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um PROCESSO SELETIVO, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do Município e da UNESC, através de editais e listagens da referida Prova.
12.14 A UNESC e o Município se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse PROCESSO SELETIVO.
12.15 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNESC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital, que serão de acesso da UNESC e do Município de Criciúma participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
12.16 A UNESC e o Município de Criciúma ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
12.17 O Município de Criciúma e a UNESC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
12.17.1 contato telefônico incorreto, incompleto e desatualizado;
12.17.2 endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
12.17.3 endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

12.18 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à UNESC enquanto estiver participando do PROCESSO SELETIVO até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Município de Criciúma/SC pelo e-mail rh@criciuma.sc.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Criciúma 6 de novembro de 2026.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**
Prefeito do Município de Criciúma

**GEOVANA BENEDET ZANETTE**
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Conhecimentos Gerais:**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da ortografia oficial.Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Significação das palavras. Pontuação.

**Atualidades e conhecimentos gerais:** Atualidades do Brasil e do mundo. Aspectos sociais, culturais, econômicos e ambientais. Cidadania e direitos humanos. Diversidade e inclusão social. Meio ambiente e sustentabilidade. Tecnologia e sociedade. Educação e seus desafios contemporâneos.

**Legislação e organização da educação:** Fundamentos constitucionais da educação (Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214). LDB (Lei nº 9.394/1996 e suas alterações pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008). Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026). ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 1º a 59). Direitos da pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012) e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, e Portaria MEC nº 421/2026). BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Resolução CNE/CEB nº 1/2024. Compromissos de alfabetização (Lei nº 15.247/2025 e Lei Municipal nº 9.030/2026). Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023). Normativas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, que englobam a gestão democrática (Lei Complementar Municipal nº 441/2021 e alterações pelas Leis Complementares nº 510/2022 e nº 540/2023). Diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (2020). Ensino de Computação (Resolução nº 050/2025). Avaliação da aprendizagem (Resolução nº 051/2025). Organização da Educação Integral em Tempo Integral (Resolução nº 043/2024).

**Metodologia da Prática Docente:** Metodologia da prática docente, contemplando as tendências pedagógicas na educação brasileira e as teorias da aprendizagem e do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon). Planejamento educacional, elaboração de planos de aula e estruturação de objetivos, conteúdos e estratégias metodológicas. Metodologias ativas de ensino, abordagens baseadas em projetos e o uso pedagógico das tecnologias digitais e recursos didáticos. Planejamento e desenvolvimento curricular articulado à BNCC, competências gerais, habilidades e temas contemporâneos transversais. Estratégias de mediação pedagógica, diálogo e estímulo ao pensamento crítico. Concepções, funções e instrumentos da avaliação do processo de ensino e aprendizagem (diagnóstica, formativa e somativa), com foco na observação, no registro descritivo e na intervenção pedagógica contínua. Práticas pedagógicas voltadas à inclusão escolar, Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), adaptações curriculares e à diversidade étnico-racial, cultural e social no cotidiano escolar.

**Conhecimentos Específicos:**

**Professor de Arte:** História da Arte. Movimentos artísticos. Processo de criação. História e ensino da arte no Brasil. Teatro; teatro e jogo. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações. Comunicação na contemporaneidade. Multiculturalismo. Visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança. papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais.

Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart, streetart, actionpainting.* Audiovisual. Arte Catarinense. Arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020) específico componente de ARTE.

**Professor de Ciências:** Fundamentos das Ciências da Natureza e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020). Alfabetização científica e argumentação. Competências específicas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Matéria, Energia e Transformações: Constituição e propriedades da matéria. Transformações físicas e químicas. Formas de energia: mecânica, térmica, elétrica, luminosa, química e nuclear. Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Conservação e transformações de energia. Fontes energéticas renováveis e não renováveis. Sustentabilidade energética e impactos ambientais. Origem, Evolução e Organização da Biodiversidade: Origem e evolução do Universo: teoria do Big Bang e evolução estelar. Origem e história da vida na Terra. Teorias evolutivas e evidências da evolução. Organização da biodiversidade: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. classificação dos seres vivos. Conservação da biodiversidade: ameaças, estratégias e importância ecológica. Ecossistemas e Relações Ecológicas: Fluxo de matéria e energia nos ecossistemas. Relações ecológicas entre seres vivos. Biomas e ecossistemas brasileiros. Equilíbrio ambiental e sucessão ecológica. Estrutura da Terra e do Universo: Sistema Solar e movimentos celestes. Estrutura interna da Terra: camadas, tectônica de placas e processos geológicos. Rochas, minerais e dinâmica terrestre. Atmosfera, hidrosfera e geosfera. Clima, tempo atmosférico e mudanças climáticas. Fenômenos Naturais, Tecnologia e Sociedade: Fenômenos naturais: terremotos, vulcanismo, marés, eclipses e eventos climáticos. Processos tecnológicos e suas aplicações. Relação entre ciência, tecnologia e sociedade. Inovações tecnológicas em Ciências da Natureza. Ciências da Natureza e mundo do trabalho. Desafios Contemporâneos e Sustentabilidade: Desafios ambientais globais: aquecimento global, perda de biodiversidade e poluição. Preservação da integridade física e socioambiental. Desenvolvimento sustentável e consumo consciente. Saúde coletiva, pandemias e biotecnologias. Ética, cidadania e responsabilidade científica. Citologia. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade.

**Professor de Educação Física:** Concepção Histórico-Cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepções de criança e infância. Aprendizagem, desenvolvimento e experiências corporais na infância. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. Campos de experiências e sua articulação com a Educação Física, com ênfase em Corpo, gestos e movimentos. Cultura corporal na Educação Infantil. Planejamento, organização do ensino, mediação docente, documentação pedagógica e avaliação. Ensino da Educação Física na Educação Infantil. Concepção e fundamentos históricos da Educação Física escolar. Educação Física como componente curricular da área de Linguagens. Cultura corporal de movimento. Competências específicas, organização curricular e progressão das aprendizagens em Educação Física. Planejamento, avaliação e orientações didático-metodológicas. Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades: brincadeiras e jogos; esportes;

ginásticas; danças; lutas; e práticas corporais de aventura. Atividades circenses no currículo municipal. Educação Física inclusiva, acessibilidade e participação dos estudantes nas práticas corporais. Diversidade cultural e étnico-racial nas práticas corporais.

**Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano:** Concepções de criança e infância; Desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva histórico-cultural; Interações e brincadeiras como eixos estruturadores; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento; Campos de Experiências na Educação Infantil; Cuidar e educar como dimensões indissociáveis; O perfil do profissional da Educação Infantil; Oralidade, leitura e cultura escrita na Educação Infantil; Consciência fonológica e fonética; Alfabetização e letramento: apropriação do sistema e dos níveis de escrita; Currículo e organização do trabalho pedagógico. Organização dos tempos, espaços, materiais e rotina. Pedagogia de Projetos na Educação Infantil; Planejamento e interdisciplinaridade nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Intencionalidade pedagógica; Didática e metodologias de ensino nos componentes curriculares dos Anos Iniciais: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso; Avaliação na Educação Infantil: observação, escuta e registros da aprendizagem e do desenvolvimento; Avaliação no Ensino Fundamental: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; Recomposição de aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico: concepção, construção coletiva, finalidades e articulação com a prática pedagógica; Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: acessibilidade, participação, aprendizagem e práticas pedagógicas inclusivas. BNCC Computação: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital nas práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais; Transição e continuidade dos processos de aprendizagem entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Identidade e atuação profissional docente.

**Professor de Geografia:** Fundamentos Teóricos e Metodológicos: O ensino de Geografia na Educação Básica; planejamento, metodologias, recursos didáticos e avaliação; Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020) e BNCC. Conceitos e Cartografia: Principais conceitos e categorias geográficas (espaço, lugar, paisagem, território e região). Alfabetização cartográfica: leitura de mapas, escalas e coordenadas geográficas. Dinâmica Natural: Dinâmica natural do planeta Terra (relevo, clima, hidrografia e biomas). Relação e dinâmica sociedade-natureza e questões ambientais. Espaço Geográfico Brasileiro, Catarinense e Local: Formação sócio-espacial do Brasil, de Santa Catarina e de Criciúma. A relação campo-cidade e a dinâmica urbano-rural na configuração do território. Geografia das culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas. Geografia Humana, Econômica e Geopolítica: Produção e distribuição de riquezas, globalização, redes e fluxos econômicos. Conflitos mundiais contemporâneos e nova ordem geopolítica.

**Professor de História:** Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08. História, Memória, Patrimônio Cultural. Tempo, espaço e formas de registro. Antiguidade e formação das sociedades humanas. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. África, Ásia e mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. Absolutismo, Iluminismo e revoluções. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. Processos de independências nas Américas. Escravidão, resistências e formação territorial. O Brasil no século XIX e XX. Imperialismo, guerras e transformações do século XX.Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946. Povos indígenas e ocupação originária do território catarinense; presença portuguesa e espanhola; formação e ocupação do litoral catarinense; presença açoriana; disputas territoriais; imigração europeia e formação de núcleos coloniais. Revolução

Federalista. Guerra do Contestado. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**Professor de Língua Inglesa:** As questões da prova teóricade conhecimentos específicos de Língua Inglesa poderão ser formuladas na Língua Inglesa. Professor de Língua Inglesa: Concepção de criança e infância e a importância do ensino de Língua Inglesa para crianças. Concepção histórico-cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Fundamentos teóricos dos processos de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Interdisciplinaridade, Língua Inglesa como língua franca, geopolítica da Língua Inglesa e multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Estratégias de leitura, incluindo skimming e scanning, compreensão e interpretação de textos em Língua Inglesa. Coerência, coesão e construção de sentidos. Conhecimentos linguísticos da Língua Inglesa: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos e lexicais; vocabulário, tempos e modos verbais e estruturas gramaticais. Aspectos culturais, literatura e expressões idiomáticas em Língua Inglesa. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**Professor de Língua Portuguesa:** Concepções de língua, linguagem, discurso, enunciado, dialogismo e interação. Texto e textualidade: gêneros textuais/discursivos, tipologias textuais, intertextualidade, coesão, coerência e progressão textual. Leitura e interpretação: compreensão, inferência, informações explícitas e implícitas, tema, finalidade e efeitos de sentido. Produção textual: planejamento, textualização, revisão, reescrita, autoria e adequação ao gênero e à finalidade. Argumentação e estratégias argumentativas. Oralidade, gêneros orais, escuta e relação entre fala e escrita.Multiletramentos, letramento digital, multimodalidade e multissemiose. Análise linguística e semiótica. Gramática normativa e descritiva; norma-padrão, norma culta, adequação linguística e concepção de erro. Fonética e fonologia; morfologia; sintaxe; semântica e pragmática. Classes de palavras, formação de palavras, concordância, regência, crase, colocação pronominal e pontuação. Sociolinguística e variação linguística: variedades, níveis e registros de linguagem, mudança linguística e preconceito linguístico. Funções da linguagem e elementos da comunicação. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa: leitura, escrita, oralidade, literatura, gramática e análise linguística. PNLD Literário. Literatura infantil e infanto-juvenil. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma. Análise do Discurso. Teorias da Enunciação. Formação de leitores. Literatura como Direito. Ensino e didática da literatura.

**Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multiletramento. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa sociolinguística variação linguística níveis de linguagem. Argumentação. Funções da linguagem Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Concepção de criança e infância e a importância do ensino de Língua Inglesa para crianças. Concepção histórico-cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Fundamentos teóricos dos processos de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Interdisciplinaridade, Língua Inglesa como língua franca, geopolítica da Língua

Inglesa e multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Estratégias de leitura, incluindo skimming e scanning, compreensão e interpretação de textos em Língua Inglesa. Coerência, coesão e construção de sentidos. Conhecimentos linguísticos da Língua Inglesa: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos e lexicais; vocabulário, tempos e modos verbais e estruturas gramaticais. Aspectos culturais, literatura e expressões idiomáticas em Língua Inglesa. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**Professor de Matemática:** Didática e metodologia do ensino da Matemática; letramento matemático; raciocínio lógico; resolução e elaboração de problemas; história da Matemática. Números: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; representação, comparação e ordenação de números reais na reta numérica; operações e resolução de problemas; porcentagem e juros, descontos e acréscimos; educação financeira. Álgebra: sequências numéricas e não numéricas - regularidades, padrões e generalizações; linguagem algébrica; expressões algébricas; equações do 1º e 2º graus; inequações de 1º grau; sistemas de equações do 1º grau; proporcionalidade direta e inversa; funções e suas diferentes representações; função do 1º grau; algoritmos, variáveis e fluxogramas; pensamento computacional. Geometria: plano cartesiano e coordenadas; transformações geométricas; simetrias; ampliações e reduções; congruência e semelhança de triângulos; proporcionalidade em feixes de retas paralelas cortadas por transversais; Teorema de Pitágoras; propriedades de figuras planas e espaciais.Grandezas e medidas: comprimento, área, volume e abertura de ângulos; unidades de medida padronizadas; conversões e relações entre unidades; áreas de quadriláteros, triângulos e círculos; volumes de prismas e cilindros; grandezas derivadas, como velocidade e capacidade de armazenamento de computadores. Probabilidade e Estatística: problemas de contagem; princípios aditivo e multiplicativo; probabilidade; tabelas simples e de dupla entrada; medidas de tendência central; análise de informações expressas em diferentes tipos de gráficos.

**Professor Bilíngue/ Intérprete:** Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva- PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva- PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; Portaria MEC nº 588, de 2 de julho de 2026, que institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos - PNEBS; Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providência; Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; Resolução CME nº 024/2016, que fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Criciúma; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020) - textos introdutórios, páginas 9 a 56; Resolução CME nº 030/2019, que implanta, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro, a Escola-Polo Bilíngue; Fundamentos da surdez e da educação bilíngue: concepções de surdez– clínico-terapêutica e

socioantropológica; identidade surda e comunidade surda; cultura surda: aspectos históricos, artísticos e linguísticos; bilinguismo e aquisição da língua de sinais; abordagem bilíngue na escolarização de estudantes surdos; inclusão e práticas pedagógicas bilíngues; aquisição da Libras como primeira língua - L1 - e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua - L2 - por crianças surdas; Conhecimentos específicos de Libras: aspectos linguísticos e gramaticais da Libras; parâmetros fonológicos; formação de sinais; estrutura morfossintática; semântica e pragmática; classificadores; expressões não manuais; uso do espaço de sinalização; variações linguísticas e regionais; ensino de Libras como primeira e segunda língua; planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas visuais; produção de materiais didáticos acessíveis; literatura surda; cultura e identidade surdas; e estratégias para o desenvolvimento linguístico dos estudantes.

**Professor Instrutor de Libras:** Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva- PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva- PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; Portaria MEC nº 588, de 2 de julho de 2026, que institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos - PNEBS; Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providência; Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; Resolução CME nº 024/2016, que fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Criciúma; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020) - textos introdutórios, páginas 9 a 56; Resolução CME nº 030/2019, que implanta, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro, a Escola-Polo Bilíngue; Fundamentos da surdez e da educação bilíngue: concepções de surdez– clínico-terapêutica e socioantropológica; identidade surda e comunidade surda; cultura surda: aspectos históricos, artísticos e linguísticos; bilinguismo e aquisição da língua de sinais; abordagem bilíngue na escolarização de estudantes surdos; inclusão e práticas pedagógicas bilíngues; aquisição da Libras como primeira língua - L1 - e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua - L2 - por crianças surdas; Conhecimentos específicos de Libras: aspectos linguísticos e gramaticais da Libras; parâmetros fonológicos; formação de sinais; estrutura morfossintática; semântica e pragmática; classificadores; expressões não manuais; uso do espaço de sinalização; variações linguísticas e regionais; ensino de Libras como primeira e segunda língua; planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas visuais; produção de materiais didáticos acessíveis; literatura surda; cultura e identidade surdas; e estratégias para o desenvolvimento linguístico dos estudantes.

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

**1.1** As atribuições das funções previstas em legislação são:

**1.1.1 PROFESSOR III:** Atividades de nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula, no ensino de 1º grau.

**1.1.2 PROFESSOR BILÍNGUE/INTÉRPRETE :** Adaptar em Libras às crianças e estudantes surdos, as atividades que o professor do Ensino Regular ofertar para a turma; orientar crianças e estudantes surdos em sala de aula, por meio de atividades adaptadas para a utilização de duas línguas no cotidiano escolar e na vida social; estabelecer articulação, juntamente com o professor do Ensino Regular, ofertando para todas as crianças e estudantes noções básicas de Libras, promovendo a interação entre as crianças e estudantes surdos e ouvintes; fazer a tradução e interpretação nos eventos da unidade de ensino e demais atividades promovidas/apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação; contribuir com o planejamento dos professores do Ensino Regular da unidade de ensino, voltado às crianças e estudantes surdos, participando da sua elaboração e execução; contribuir com os professores do Ensino Regular da unidade de ensino, no processo avaliativo da criança e estudante surdo; auxiliar crianças e estudantes surdos no processo de ensino e aprendizagem para que não fiquem segregados na sala de aula e em outros momentos pedagógicos promovidos pela unidade de ensino; auxiliar crianças e estudantes surdos na comunicação durante a rotina da unidade de ensino, especialmente nos momentos de higiene, alimentação, recreio e durante orientações feitas por outros profissionais da escola; interpretar o professor do Ensino Regular em turmas compostas por estudantes ouvintes e surdos; fazer a tradução e interpretação nos eventos da unidade de ensino e demais atividades promovidas/apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar os estudantes em 100% das atividades pedagógicas dos professores da turma.

**1.1.3 PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS:** Ensinar Libras na sala de AEE; auxiliar nas adaptações de cartazes, informativos, bilhetes e murais da escola para Libras; ministrar aulas com noções em Libras para as turmas da Unidade de Ensino promovendo a interação entre surdos e ouvintes. Auxiliar pessoas com deficiência auditiva e surdos na sua adaptação no ambiente escolar e rotina.

## ANEXO III

### FUNÇÃO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL E VENCIMENTOS

| Função | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|
| Professor de Arte | Diploma de Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Ciências | Diploma de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Educação Física | Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF). | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais 1° ao 5° Ano | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Geografia | Diploma de Licenciatura Plena em Geografia. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de História | Diploma de Licenciatura Plena em História. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Língua Inglesa | Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Língua Portuguesa | Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa | Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor de Matemática | Diploma de Licenciatura Plena em Matemática. | 1+ CR* | 10,20,30 e 40 horas |
| Professor Bilíngue/ Intérprete | Portador de Diploma de Nível Superior Licenciatura em Pedagogia ou Letras/Libras, com registro no órgão competente; Especialização em Libras. | 1+CR* | 20, 30 e 40 horas |
| Professor Instrutor de Libras | Portador de Diploma de Nível Superior Licenciatura em Letras/Libras, com registro no órgão competente; Especialização em Libras. | CR* | 40 horas |

***CR: cadastro reserva.**

| Tabela dos Vencimentos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR III** | | | | |
| **Carga Horária** | **Salário Base** | **Regência de Classe 35%** | **Cupom Alimentação** | **Total** |
| 10h/sem | R$ 1.410,97 | R$ 493,84 | R$ 175,44 | R$ 2.080,25 |
| 20h/sem | R$ 2.821,95 | R$ 987,68 | R$ 175,44 | R$ 3.985,07 |
| 30h/sem | R$ 4.232,92 | R$ 1.481,52 | R$ 350,88 | R$ 6.065,32 |
| 40h/sem | R$ 5.643,90 | R$ 1.975,37 | R$ 350,88 | R$ 7.970,15 |
| **PROFESSOR BILÍNGUE/INTÉRPRETE** | | | | |
| 20h/sem | R$ 2.882,80 | R$ 1.008,98 | R$ 175,44 | R$ 4.067,22 |
| 30h/sem | R$ 4.324,20 | R$ 1.513,47 | R$ 350,88 | R$ 6.188,55 |
| 40h/sem | R$ 5.765,60 | R$ 2.017,96 | R$ 350,88 | R$ 8.134,44 |
| **PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS** | | | | |
| 40h/sem | R$ 5.765,60 | R$ 2.017,96 | R$ 350,88 | R$ 8.134,44 |

**Além das parcelas indicadas na tabela, a remuneração do professor contratado poderá ser acrescida de vale-transporte, décimo terceiro salário e indenização por férias proporcionais acrescida do terço constitucional, estes dois últimos na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.955/2026.**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

| Evento | Datas |
|---|---|
| **Publicação do Edital** | **06/11/2026** |
| **Prazo para impugnação ao Edital** | **06/11/2026 a 09/11/2026** |
| **Respostas a impugnação ao Edital** | **13/11/2026** |
| **Período de inscrições**<br>**Período de inscrições para PCD**<br>**Requerimento de condições especiais** | **09/11/2026 a 08/12/2026** |
| **Requerimento de isenção da taxa de inscrição** | **09/11/2026 a 23/11/2026** |
| **PROVA DE TÍTULOS**<br>**Período de envio de Títulos** | **09/11/2026 a 08/12/2026** |
| Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição | **26/11/2026** |
| **Prazo para recurso:**<br>Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição | **27/11/2026 a 30/11/2026** |
| **Respostas aos recursos:**<br>Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição | **07/12/2026** |
| **Último dia para pagamento das inscrições** | **08/12/2026** |
| Deferimento/Indeferimento das inscrições<br>Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais<br>Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCD | **09/12/2026** |
| **Prazo para recurso:**<br>Indeferimento das inscrições<br>Indeferimento dos requerimentos de condições especiais<br>Indeferimento das inscrições de candidatos PCD | **10/12/2026 a 11/12/2026** |
| **Respostas aos recursos:**<br>Indeferimento das inscrições<br>Indeferimento dos requerimentos de condições especiais<br>Indeferimento das inscrições de candidatos PCD | **17/12/2026** |
| **Homologação das inscrições** | **17/12/2026** |
| **Publicação dos locais de prova** | **17/12/2026** |
| **PROVA OBJETIVA** | **20/12/2026** |
| **PROVA PRÁTICA** | **20/12/2026** |
| **Publicação do gabarito preliminar** | **20/12/2026** |
| **Prazo para recurso:** Gabarito preliminar | **21/12/2026 a 22/12/2026** |

| | |
|---|---|
| **Resposta aos recursos:** Gabarito preliminar | **07/01/2027** |
| **Publicação do gabarito oficial** | **07/01/2027** |
| **Resultado final preliminar da prova objetiva, prova de títulos e prova prática** | **07/01/2027** |
| **Prazo para recurso:**<br>Resultado preliminar da prova objetiva, prova de títulos e prova prática | **08/01/2027 a 11/01/2027** |
| **Resposta aos recursos:**<br>Resultado preliminar da prova objetiva, prova de títulos e prova prática | **14/01/2027** |
| **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** | **14/01/2027** |

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO n° 12/2026**
**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À ISENÇÃO DE QUE ESTÁ FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL**

**Dados pessoais**
**Nome: _____**
**CPF: _____ Cédula de identidade:_____**
**Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )**

**Autodeclaração**:
Eu _____,declaro estar fora do mercado de trabalho informal para fins de isenção do PROCESSO SELETIVO nº 12/2026. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das implicações estabelecidas no Edital.
_____,

Cidade de:_____, ____de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
**Poder Executivo**
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO n° 12/2026**

**LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

**De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.**

| **Nome:** | **CPF:** |
|---|---|

**CID:** **Origem da deficiência:**
☐ Congênita ☐ Acidente/Doença do. trabalho ☐ Acidente comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório

**Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial).** *Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência*

.

**Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.).** *Utilizar folhas adicionais, se necessário.*

☐ **I- Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:
☐ paraplegia ☐ paraparesia
☐ monoplegia ☐ monoparesia
☐ tetraplegia ☐ tetraparesia
☐ triplegia ☐ triparesia
☐ hemiplegia ☐ hemiparesia
☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro
☐ paralisia cerebral
☐ membros com deformidade congênita ou adquirida
☐ nanismo (altura: _____)
☐ outras - especificar: _____
_____
_____
_____
_____

☐ **II- Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
**Obs: Anexar audiograma**

☐ **III- Deficiência Visual**
( ) cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°
**Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.**

☐ **III a- Visão Monocular-** conforme parecer CONJUR/MTE 444/11, Lei 14126/21: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).
**Obs: Anexar laudo oftalmológico**

☐ **IV- Deficiência Intelectual**- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
☐ a) - Comunicação;
☐ b) - Cuidado pessoal;
☐ c) - Habilidades sociais;
☐ d) - Utilização de recursos da comunidade;
☐ e) - Saúde e segurança;
☐ f) - Habilidades acadêmicas;
☐ g) - Lazer;
☐ h) - Trabalho.
**Obs: Anexar laudo do especialista.**

☐ **IV a- Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).
**Obs: Anexar laudo do especialista**

☐ **IV b- Deficiência Mental** – Lei 12764/2012 – Espectro Autista
**Obs: Anexar laudo do especialista.**

☐ **V- Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

**Conclusão:** A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009.

| Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde / Especialidade | Data: |
|---|---|
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames à Auditoria Fiscal do Trabalho. | Assinatura do empregado |